

FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL
REGULAMENTO DESPORTIVO
CIRCUITO NACIONAL DE ANDEBOL DE PRAIA 2012

Art.º 1
OBJETO

1. O presente regulamento estabelece as regras e normas aplicáveis ao Andebol de Praia para a época desportiva de 2011-2012.
2. Todas as competições de Andebol de Praia, torneios ou similares fora do Circuito Nacional de Andebol de Praia, não aprovadas/ autorizadas pela Federação de Andebol de Portugal, consideram-se fora do âmbito da mesmo, não podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades, seja de que natureza for.

Art.º 2
COMPETIÇÃO

1. A competição **Circuito Nacional de Andebol de Praia** deverá compreender uma **Fase de Qualificação** (organizada pelas Associações Regionais) e uma **Fase Final** (da responsabilidade da Federação de Andebol de Portugal, em conjunto com as Associações Regionais, mediante análise de candidaturas).
2. A Fase de Qualificação deverá decorrer no período compreendido entre 22-06-2012 e 29-07-2012 e a Fase Final realizar-se-á nos dias 04 e 05 de Agosto de 2012. As datas e locais definitivos das etapas deverão ser tornados oficiais no *portal* da Federação de Andebol de Portugal até 20-06-2012.

Art.º 3
ESCALÕES ETÁRIOS

Este Regulamento destina-se a todas as provas dos seguintes escalões etários:

- a. MASTERS MASCULINOS (nascidos em 94 ou anos anteriores)
- b. MASTERS FEMININOS (nascidos em 94 ou anos anteriores)
- c. ROOKIES MASCULINOS (nascidos de 95 a 97)
- d. ROOKIES FEMININOS (nascidos de 95 a 97)

Art.º 4
RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Aos vencedores do **Circuito Nacional de Andebol de Praia** e aos segundos e terceiros classificados de cada escalão será atribuído um troféu e catorze medalhas.

Art.º 5 TAXAS DE INSCRIÇÃO

1. A Taxa de Inscrição de cada equipa é afixada por etapa e é da responsabilidade de cada Associação Regional/ organização local.
2. Os custos referentes ao **seguro desportivo**, **arbitragens** e demais despesas respeitantes à organização de cada etapa da *Fase de Qualificação/ Circuito Regional* são da responsabilidade da Associação Regional/ organização local.
3. A lista de participantes e a prova de seguro desportivo (participantes) deverá ser enviada para a Federação 24h antes do início da cada etapa, assim como o quadro competitivo, para publicação no *sítio* da FAP.
4. Nas Taxas acima referidas deve ser incluída a Taxa FAP (5,00 € euros por inscrição individual de agente/ praticante desportivo). Esta Taxa apenas será paga na primeira inscrição, sendo as restantes participações isentas.
5. A inscrição de agentes no portal da FAP (CIPA de Andebol de Praia) é da responsabilidade das Associações Regionais.

Art.º 6 CLUBES E EQUIPAS PARTICIPANTES

1. Os Clubes e Equipas Participantes deverão:
 - a. Inscrever-se na Associações Regionais (em cujo circuito Nacional pretendam competir) até 48 horas antes da etapa em que desejam participar;
 - b. Possuir CIPA coletivo;
 - c. Permanecer com o mesmo nome durante toda a época de Andebol Praia;
 - d. Ser constituídas pelos seguintes agentes:
 - 1) No mínimo por 6 atletas
 - 2) 1 Treinador qualificado com *nível 1* de treinador de Andebol de Praia
 - 3) 1 Oficial responsável pela equipa
 - e. Possuir equipamento desportivo (camisola e calções) conforme disposto no R.G. da Federação de Andebol de Portugal e Associações Regionais.
 - f. As equipas não poderão inscrever novos agentes após o início do torneio em que participam.
 - g. Em cada Torneio as equipas só podem ser constituídas no máximo por 16 atletas.
 - h. Não é permitida a participação de um mesmo jogador em mais de um escalão ou em duas equipas diferentes.
 - i. Os clubes têm de inscrever no boletim de jogo no mínimo 6 jogadores (presentes fisicamente 10 min. antes da hora de jogo) e no máximo 10 jogadores.
 - j. Todos os atletas terão que entregar aquando da inscrição, cópia do BI/ Cartão Único, ou, em alternativa, CIPA coletivo (confirmação de dados à responsabilidade da Associação Regional/ organização local).

Art.º 7 AGENTES

1. São considerados agentes os treinadores, atletas e oficiais das equipas
2. Cada agente só pode ser inscrito e participar por uma equipa, na mesma época, independentemente da Associação a que pertencer.
3. Para poder orientar uma equipa de *Andebol de Praia* um treinador terá de possuir o Grau 1 de Treinador.
4. Um agente pode acumular apenas duas funções.
5. O Oficial de uma equipa é o representante da mesma e o elo de ligação entre a organização e a equipa que representa.
6. Os árbitros de Andebol de Praia podem ser inscritos como jogadores/participantes, desde que não acumulem essas funções no mesmo escalão.

Art.º 8 FORMA DE DISPUTA

1. A prova será disputada em 2 Fases: *Circuito Regional* e *Fase Final Nacional*, em regime de concentração.
 - a. A estrutura das provas regionais é da responsabilidade das Associações.
 - b. A estrutura da fase final será definida através de comunicado oficial, após o término das competições regionais.
2. Os dois primeiros classificados de cada escalão, de cada circuito regional (conjunto de provas realizadas por uma Associação), ficarão automaticamente apurados para a fase final de Andebol de Praia.
3. A Fase Final realiza-se nos dias 04 e 05 de Agosto de 2012 em lugar a designar e selecionado mediante candidatura das Associações organizadoras das Fases Regionais, clubes e/ou privados, a entregar na FAP até ao dia 30-06-2012.

Art.º 9 PONTUAÇÕES, CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

1. Cada Etapa de Apuramento terá a seguinte pontuação:

| CLASSIFICAÇÃO | PONTOS | Vitoria | 2 Pontos |
|---------------|--------|-------------|----------|
| 1º | 10 | Derrota | 1 Ponto |
| 2º | 8 | Falta Comp. | 0 Pontos |
| 3º | 6 | | |
| 4º | 5 | | |
| 5º | 4 | | |
| 6º | 3 | | |
| 7º | 2 | | |
| 8º e seguinte | 1 | | |

2. No caso de igualdade pontual entre dois ou mais Clubes na 1.^a Fase proceder-se-á da seguinte forma:

1º Critério – Melhor classificação no Conjunto das Etapas de Apuramento (Exemplo: Clube A: 10+2+8+8=28; Clube B: 8+6+6+8=28 – apura o Clube A que teve duas classificações mais pontuadas que o Clube B;

2º Critério – Maior diferencial entre sets ganhos e sets perdidos, no total de jogos de todas as Etapas de Apuramento;

3º Critério – Diferença de golos a favor e contra nas partidas jogadas entre as equipas empatadas.

3. No caso de igualdade pontual entre dois ou mais Clubes nas etapas, proceder-se-á da seguinte forma:

1º Critério - Pontos obtidos nas partidas jogadas entre elas, sendo o vencedor a equipa que some mais pontos. Se as equipas tiverem o mesmo nº de pontos será por diferença de sets a favor e contra nos jogos entre as equipas empatadas;

2º Critério – Diferença de sets a favor e contra em todas as partidas jogadas;

3º Critério – Diferença de golos a favor e contra em todas as partidas jogadas.

Art.º 10

HORÁRIOS DOS JOGOS E MARCAÇÕES

Os locais e a calendarização de provas serão divulgados no *portal* da Federação após o término do período de inscrições. Nos circuitos regionais, os horários de jogos e marcações estarão a cargo das respetivas Associações.

Art.º 11

PROCESSO ORGANIZATIVO

Todos os pressupostos organizativos a serem cumpridos na disposição das várias fases, têm como base o disposto no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais**, bem como o **Regulamento das Provas em Regime de Concentração**.

Art.º 12

CAMPOS E REGRAS

Os campos deverão possuir todas as condições regulamentares, de acordo com as regras da IHF, de 2010, assim como as provas, que deverão seguir as indicações da “IHF RULES OF THE GAME FOR BEACH HANDBALL”.

Art.º 13

ÉPOCA DESPORTIVA: CIRCUITO NACIONAL DE ANDEBOL DE PRAIA

1. Início do circuito de Andebol de Praia: 01-07-2012;
2. Final do circuito de Andebol de Praia: 05-08-2012.

Art.º 14

SANÇÕES DISCIPLINARES

1. As sanções disciplinares aplicadas nesta prova terão repercussões na presente época de Andebol de Praia ou nas épocas desportivas subsequentes.
2. As Associações Regionais terão obrigatoriamente de constituir uma **Comissão Técnica Disciplinar**, responsável por esta área, que irá trabalhar em articulação com a FAP.
3. Ao Andebol de Praia aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no regulamento disciplinar da Federação.

Art.º 15

CASOS OMISSOS

Este *Regulamento Específico* anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor. A tudo o que não vem especificado neste Regulamento Específico aplica-se o Regulamento Geral da Federação de Andebol de Portugal e Associações Regionais.

Art.º 16

COORDENAÇÃO

A Federação de Andebol de Portugal é responsável pela coordenação geral do Circuito Nacional de Andebol de Praia, a ser executada pelas Associações Regionais/Organizações Locais. O veículo preferencial de divulgação de instruções de coordenação será o portal da Federação, através de comunicados Oficiais.

Este Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Federação de Andebol de Portugal a 15-06-2012.